



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1792 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 1 DE DEZEMBRO DE 2023

Vila do Noel é inaugurada em Angra dos Reis

A programação, que foi iniciada com a chegada do Papai Noel no Cais de Santa Luzia, segue até o dia 23 dezembro com muitas atividades

Esta quinta-feira, 30 de novembro, foi marcada pelo início oficial das programações de Natal em Angra dos Reis. A Vila do Noel foi oficialmente inaugurada com a chegada do Papai Noel e muitas atrações para a cidade entrar no clima natalino.

No fim da tarde, teve o momento tão aguardado pela garotada: o Papai Noel chegou de barco no Cais Santa Luzia e foi recebido com muita alegria pelo coral do Escola Municipal Maria Hercília Cardoso de Castro, da Vila Velha, com uma emocionante apresentação musical. Pelo segundo ano consecutivo, aconteceu a tão esperada Parada de Natal, realizada pelo Rede Market, com o apoio da Prefeitura. O evento contou com atrações circenses e personagens de desenhos infantis, que fizeram a alegria das crianças. No fim do desfile, uma cantata natalina com os personagens infantis da Disney animou e encantou o público presente.

Após o desfile, foi vez da Vila do Noel, montada na Praça General Osório, no Centro, ser inaugurada, iniciando a programação preparada pelas Secretarias de Urbanização, Parques e Jardins, e de Cultura e Patrimônio, contando com os serviços do Consórcio Luz de Angra, via PPP de Iluminação Pública.

- Estou muito feliz de poder inaugurar por mais um ano este espaço, que já se tornou um símbolo do Natal na nossa cidade. Os moradores estavam ansiosos por esse momento e a Vila do Noel está ainda mais linda que nos anos anteriores. Os angrenses merecem e os nossos turistas, também. É lindo ver



a alegria no rosto das crianças. A Vila do Noel encanta todos que passam por aqui – comentou o prefeito Fernando Jordão.

As cores e luzes da Vila do Noel iluminaram a noite dos visitantes, que ficaram encantados com a beleza de cada detalhe da decoração natalina deste ano. O local, assim como nos anos anteriores, será o ponto de encontro das famílias para fazer fotos com o Papai Noel em sua casinha, em meio a uma decoração e iluminação especiais, curtindo o clima natalino. A família da Josiane Machado não perdeu a oportunidade.

- Já tem três anos que marco presença aqui na praça para ver a abertura da iluminação de Natal. É mágico esse momento, minhas filhas, Alice e Maria Clara, estavam ansiosas, e todas as vezes que passávamos aqui perto, me perguntavam quando o Papai Noel estaria aqui. Hoje vim com toda a minha

família assistir a essa festa linda. Sei que, com toda certeza, vou voltar muitas vezes aqui na Vila do Noel até o Natal – comemorou a moradora do Morro do Carmo.

Esta é a quinta edição da Vila do Noel, que este ano vai funcionar até o dia 23 de dezembro, das 17h às 22h, com a presença do Papai Noel, Mamãe Noel e seus duendes, além de apresentações de bandas, orquestras e cantatas de Natal com alunos das redes pública e privada. Na Rua do Comércio, segue também a 4ª edição do Mercado de Natal, organizado pela Setorial de Artesanato. Nele, moradores e turistas poderão apreciar e adquirir lindas peças do artesanato local.

Este ano, Angra também terá um espetáculo de luzes e cores com a iluminação ornamental de ruas, avenidas, canteiros e praças, guirlandas e um miniparque para as crianças brinca-

rem. Já as fachadas dos prédios históricos terão seus contornos valorizados com manguieras de LED. As principais vias de comércio nos bairros serão decoradas com figuras luminosas nos postes.

- Este é um Natal de muita luz e alegria, cada detalhe foi planejado e pensado com muito amor para trazer a alegria do Natal para toda a cidade. Estamos na quinta edição da Vila do Noel, que mais uma vez está repleta de programações que envolvem muitos artistas locais e da região. Teremos muita música, apresentação de escolas, um belo trabalho dos artesãos angrenses e muito mais. Fica nosso convite para que todos possam tirar um tempinho do dia para conhecer a Vila do Noel, que está encantadora – reforçou a secretária de Urbanização, Parques e Jardins, Beth Brito.

Dia do Samba é comemorado em Angra neste sábado

Programação contará com escolas de samba do Grupo Especial do Rio de Janeiro e blocos carnavalescos de Angra

O Dia Nacional do Samba (2 de dezembro) será festejado em Angra com grande show com componentes de escolas de samba do Grupo Especial do Rio de Janeiro, passistas, intérpretes renomados, mestre-sala e porta-bandeira premiados e a participação dos blocos carnavalescos de Angra. A programação começa às 11h da manhã neste sábado, na praça Zumbi dos Palmares (Praça do Peixe). A estrutura já está preparada, e a entrada é gratuita. O evento é uma realização da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

Grandes nomes do Carnaval do Rio de Janeiro, destaques da Marquês de Sapucaí, já confirmaram presença: o primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira Marcinho e Cristiane, nota 10 da Escola de Samba Vila Isabel, acompanhados de ritmistas, baianas, e os intérpretes Thiago Chaffim e Hugo Júnior, premiados nas escolas do grupo especial, e o cavaquinista Dedé do Cavaco.

Também estarão animando a festa blocos carnavalescos de Angra dos Reis com suas baterias, puxadores e componentes que prometem fazer um “esquentar” para o Carnaval 2024.

O secretário municipal de Cultura e Patrimônio, An-



drei Lara, promete uma bonita festa para celebrar o Dia do Samba, patrimônio cultural imaterial brasileiro, e trazer para cidade o melhor das escolas de samba do grupo especial do Rio de Janeiro.

- O samba é patrimônio cultural do Brasil e precisamos celebrar este dia com nossos blocos carnavalescos. Será uma grande festa para exaltar nossa cultura e com um show de samba no pé – ressaltou o secretário Andrei.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

 angra.rj.gov.br | siga-nos em:  

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 424/2023/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Convênio Nº 003/2023, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., firmado em 09/11/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora, Cristiane Vitelbo Braz Waleriano, matrícula nº 14222, para exercer a gestão do Convênio nº 003/2023, cujo objeto é a concessão de créditos consignados.

Art. 2º. Fica designado o servidor Pedro Ferreira de Lucena, matrícula 26.275, para exercer a fiscalização do Convênio citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Danilo da Silva Ribeiro, matrícula nº 26.274, para exercer a suplência da gestão do referido convênio e o servidor Vanderlei Ramos de Oliveira, matrícula nº 3326 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 425/2023/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa Nº 051/2023/SAD celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa Angra Gesso e Decorações LTDA, CNPJ 02.866.249/0001-00 firmado em 14/11/2023 é Publicado em 24/11/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do Termo de Dispensa Nº 051/2023/SAD, processo nº 2023041148, cujo objeto é a prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e componentes para elevadores e plataformas da Sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido Termo de Dispensa e a servidora Adriana e Silva Mello, matrícula nº 30.008 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 426/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa Nº 053/2023/SAD celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa Jari Dias ME, CNPJ 01.154.417/0001-71 firmado em 22/11/2023 é Publicado em 24/11/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do Termo de Dispensa Nº 053/2023/SAD, processo nº 2023041150, cujo objeto é a prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e componentes para elevadores e plataformas da Sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido Termo de Dispensa e a servidora Adriana e Silva Mello, matrícula nº 30.008 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1920/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 459/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

ANULAR a portaria nº 1912/2023, de 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1921/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 470/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR, matrícula 11756, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1922/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS, do Cargo em Comissão de Superintendente Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1923/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS, para o Cargo em Comissão de Secretária Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo SE, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenário do dia 06/12/2023, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 d Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº032/2023

Sessão plenária de: 06/12/2023

Horário: 10h

Recorrente: Gláucia Regino Salteiro

Processo nº 2022041299

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA

SECRETÁRIA

CARTA CONVITE Nº 027/2023

PROCESSO Nº 2023041063

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia elétrica para extensão de Rede de Baixa Tensão e instalação de luminárias em LED de alta tecnologia na Rua de acesso ao Condomínio Cidadão – Bairro Banqueta – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/12/2023, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, me-

diante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 028/2023

PROCESSO Nº 2023019197

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia elétrica para extensão de Rede de Baixa Tensão para instalação de luminárias em LED, Rua José Rodrigues Soares, BNH – Bairro Jacuecanga – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 13/12/2023, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 029/2023

PROCESSO Nº 2022029465

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de colocação de divisórias no Almoxarifado – Bairro Balneário – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/12/2023, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua em-

balagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SDSP

PROCESSO: 2023040676

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS, COM GESTÃO PLENA, por meio de PARCERIA entre o Município de Angra dos Reis e Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, e do Decreto Municipal nº 10.816/2018, e suas alterações, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, para os serviços de acolhimentos na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), localizada à Estrada Vereador Benedito Adelino, s/nº, bairro Retiro, Angra dos Reis – RJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/01/2024, às 10:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: Na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 - Centro – Angra dos Reis/RJ - Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023/SEV

PROCESSO: 2023045687

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, mediante a disponibilização de 16 (dezesesseis) barracas e 06 (seis) food trucks, 04 (quatro) carrinhos de churros e batata frita, durante os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023, 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, durante os eventos “Réveillon 2024”, “Chegada da Procissão Marítima 2024” e “Angra 522 anos”.

DATA/HORA DA SESSÃO: 13/12/2023, às 09:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023/SEV

PROCESSO: 2023045721

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, que tem os eventos: “Réveillon 2024”, “Chegada da Procissão Marítima 2024” e “Angra 522 anos” respectivamente.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/12/2023, às 09:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023/SEV

PROCESSO: 2023045682

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA

LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA AS TURMAS ORGANIZADAS, PARA A 45ª EDIÇÃO DA PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA DOS REIS, NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2024, COM NO MÍNIMO 120 MINUTOS E MÁXIMO 180 MINUTOS.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/12/2023, às 09:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

PROCESSO Nº 2023036806

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de estantes para atender os equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/12/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

PROCESSO Nº 2023019510

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de colchões para atender os equipamentos da proteção social do SUAS – CACA, CAPR e ILPI da Secretaria-Executiva de Assistência Social.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/12/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PROCESSO Nº 2023032825

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor terrestre de passeio tipo Sedan, sem motorista, para utilização no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/12/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PROCESSO Nº 2023041050

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, aquisição de PA-

PEL A4, PAPEL CARTÃO E PAPEL SULFITE, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/12/2023, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023/REMARCADO

PROCESSO Nº 2023023826

OBJETO: Fornecimento e instalação de janelas acústicas para atender a sala do Secretário e a sala de crise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/12/2023, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS Nº055/2023/SAD.SEIN**

Referente: Aquisição de Divisórias sob medida em drywall com instalação tendo por finalidade atender a demanda da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis no Termo de Dispensa Nº051/2023/SAD.

Conforme itens abaixo, do Processo nº2023041148

A Ordenadora de Despesa, Sra. Márcia Regina Pereira Paiva, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar o fornecimento pela contratada **ANGRA GESSO E DECORAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **02.866.249/0001-00** do seguinte material:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de divisória tipo gesso acartonado drywall, com 10mm de espessura com 3 metros, revestido com laminado melamínico, liso, sem emendas e placas de 1,20 x 1,80 st, demais peças e acessórios para fixação, perfis e painéis na cor branca. Fornecimento e instalação de lâ de vidro para acústica. Fornecimento e instalação de portas para as divisórias 2,10 x 0,70.	01	R\$ 49.531,08	R\$ 49.531,08
VALOR TOTAL:				R\$ 49.531,08

Conforme nota de empenho nº5917

Prazo de entrega: 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Almojarifado Avenida Júlio César de Noronha, nº 246, São Bento - Centro.

É imprescindível agendar a entrega com 48h de antecedência.

EMITIR NOTA FISCAL COM OS SEGUINTE DADOS:

Município de Angra dos Reis;

Praça Nilo Peçanha,186 – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.900901;

CNPJ – 29.172.467/0001-09.

OBS.: É imprescindível que a Empresa envie as Certidões de regularidade, atualizadas, junto a Nota Fiscal, para execução do pagamento.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ 49.531,08.

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORDENADOR DE DESPESA

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039- 2023-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023013071

No dia 27 do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua João de Moraes Cardoso, 1361 – loja- Nilópolis RJ, CEP 26540-100, inscrito no CNPJ nº 11.634.742/0001-95, Tel: (21) 2691-1147 e e-mail: hrxcomercial@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Sr. CARLOS HENRIQUE DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 08.649.643-7 - IFP-RJ e CPF nº 001.277.347-67.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
11	Agulha descartável 30x7, esteril, atóxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com dispositivo de segurança articulado com proteção de toda a extensão da agulha, dispositivo acionado com apenas um dedo, que dispensa uso de superfície rígida para seu acionamento. embalagem com 100 unidades constando dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação. validade mínima de um ano no ato da entrega. cx com 100 unidades	Caixas	SSA – 1310 HMJ - 500	1810	9.050	R\$ 21,00	SR
15	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. 25 x 8.0. caixa contendo 100 unidades com dispositivo de segurança nr 32	Caixas	SSA – 521 HMJ - 400	921	4.605	R\$ 23,00	SR
27	Alcool 99,3% saneante, alcool na concentração de 99,3% inpm, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies para uso hospitalar e farmacêutico. apresentação em embalagem de 1 litro, de fácil abertura. devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no ministério da saúde. registro do produto, ficha técnica e ficha de segurança do produto, laudos que comprovem o teor de álcool.	Frascos	SSA - 2134	2134	10.670	R\$ 9,17	SAFRA
31	Algodão 500 g- algodão hidrófilo, 100% fibras de algodão alvejado, com ausência de impurezas e grânulos, neutro, macio, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, embalado em rolos com 500 grs, tamanho mínimo de 24cm de largura, cor branca. embalagem constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data fabricação e validade devem ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidades	SSA - 1277	1.277	6.385	R\$ 13,05	NATHY
35	Almotolia âmbar - material: em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, capacidade: 120 ml	Unidades	SSA - 3494	3.494	17.470	R\$ 1,79	J PROLAB
36	Almotolia transparente - material: em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, capacidade: 120 ml	Unidades	SSA - 3310	3.310	16.550	R\$ 1,79	J PROLAB
45	Atadura de crepom 13 fios 20 cm x 1,8m tipo i com fios 100% algodão ou misto, com elasticidade, dimensões, massa por unidade, pesando no mínimo 42,8gr conforme nbr 14.056, com bordas devidamente acabadas, maciez e absorvência adequada a sua finalidade, identificação da embalagem conforme portaria nº 106/2003 do inmetro. pacote com 12 unidades.	Pacotes	SSA - 59842	59.842	299.210	R\$ 9,16	ERIMAR

162	Compressa gaze esteril hidrofila 100% algodão 13fios/cm, com dimensões fechadas de 10 x 10cm e abertas de 20 x 40cm, densidade, gramatura, largura, retenção de líquido, hidrofiliidade, dimensões, número de dobras, camadas e densidade de 1,8 grama por unidade de acordo com a nbr 13843, não esteril, pacote com 10 unidades embalagem constando externamente dados de identificação conforme portaria Nº 106 de 18 de junho de 2003.	Pacotes	SSA – 50148 HMJ - 50000	100.148	500.740	R\$ 0,55	KASMED
228	Envolvuro adulto impermeável, cor cinza. medidas: 2,20 x 1,10 cm (cobre corpo)	Unidades	SSA – 101 HMJ - 2000	2.101	10.505	R\$ 9,43	AFTER LIFE
231	Equipo com ponta perfurocortante com protetor e respiro lateral, com câmara de gotejamento flexível, com filtro de ar e filtro de partículas, conector em Y isento de látex, pinça rolete, tubo PVC de 2,3m, conexão luer lock com tampa. Para uso em bombas de infusão universais. Registro na ANVISA. CATMAT genérico.	Unidades	SSA - 6000	6.000	30.000	R\$ 5,08	ENDOBRIX
235	Equipo para irrigação – 4 vias Equipo especial irrigação, para artroscopia, quatro vias, confeccionado em pvc cristal, com ponta perfurante com tampa em cada via, pinça corta fluxo em todas vias, com conector graduado e conector fêmea, alto fluxo, esteril, descartável, embalagem individual contendo dados de fabricação, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 0,99	MEDSONDA
241	Escalpe descartável para infusão venosa 19g Cateter periférico venoso, tipo escalpe, com agulha de aço inox, tamanho 19g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, esteril, descartável, embalagem individual contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 500	500	2.500	R\$ 0,20	INJEX
242	Escalpe descartável para infusão venosa 25g Cateter periférico venoso, tipo escalpe, com agulha de aço inox, tamanho 25g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, esteril, descartável, embalagem individual contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 500	500	2.500	R\$ 0,20	INJEX
243	Escalpe descartável para infusão venosa 27g Cateter periférico venoso, tipo escalpe, com agulha de aço inox, tamanho 27g, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, esteril, descartável, embalagem individual contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 500	500	2.500	R\$ 0,20	INJEX
263	Filtro para ventilação mecânica - esteril; auto umidificador; para circuito de respirador mecânico; com espaço morto padrão para adulto; higroscópico, bacteriostático, bacteriano, viral. descartável.	Unidades	SSA - 1000	1.000	5.000	R\$ 4,31	BECARE
268	Fio de sutura nylon monofilamento 5-0 - cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm. esteril .	Unidades	SSA - 84	84	420	R\$ 1,29	MJS
270	Fita adesiva para embalagem - papel crepom, comprimento: 50 m, largura: 50 mm, parda.	Unidades	SSA - 252	252	1.260	R\$ 4,21	POLITAPE
278	Fixador de tot - neonatal (pac/100 unidades)	Pacotes	SSA – 50 HMJ - 500	550	2.750	R\$ 630,75	DEJAMARO

348	Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	Unidades	SSA - 29501	29.501	147.505	R\$ 0,51	KASMED
351	Máscaras n95 em embalagem individual é registrado no ministério da saúde, conforme exigido pelo art. 12 da lei 6.360, de 23/09/76, resolução ANVISA - rdc no 185, de 06/11/2001 e rdc no40, de 26/08/2015. este produto é testado de acordo com a norma abnt/nbr 13698 e aprovado pelo ministério do trabalho e emprego (ca 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a certificação inmetro. esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela portaria nº 561, de 23 de dezembro de 2014 do inmetro. * este produto também oferece bfe (eficiência de filtração bacteriológica) superior 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril. * este produto foi confeccionado de modo a oferecer maior resistência à penetração de sangue e outros fluidos corpóreos para uso em procedimentos nos quais estes materiais potencialmente infectados possam ser projetados contra a face externa do respirador. -vida útil: a vida útil do respirador(máscara) é variável. deve ser descartado quando se encontrar danificado, perfurado, com elásticos soltos ou rompidos, quando a respiração do usuário se tornar difícil, quando for contaminado por sangue ou outros fluidos corpóreos, ou se houver deformações na estrutura física que possam prejudicar a vedação facial. caso contrário, pode ser guardado e reutilizado de acordo com as normas de controle de infecções hospitalares da instituição. quando utilizado no controle da exposição ocupacional a patógenos transmitidos também por contato, recomenda-se o descarte do produto imediatamente após cada uso. não deve ser feito qualquer tipo de reparo ou manutenção no produto. o respirador deve ajudar a reduzir a exposição por inalação a certos contaminantes particulados, incluindo aqueles de origem biológica (tais como: vírus, bactérias, fungos, bolores, mofo, bacillus anthracis, mycobacterium tuberculosis, entre outros), mas não elimina o risco de contrair infecções, enfermidades ou doença. ainda não foram estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes níveis máximos aceitáveis ou limites de exposição ocupacional seguros para agentes biológicos perigosos dispersos no ar. para maiores detalhes, consulte o manual (boletim técnicos) da 9920h .	Unidades	SSA – 24931 HMJ - 39931	64.862	324.310	R\$ 0,49	NUTRIEX
498	Tubo endotraqueal – 2,5 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 2,5, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,93	SOLIDOR

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0007/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023013071 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARLOS HENRIQUE DE LIMA

HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023-A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023016208

No dia 30 do mês de Novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RWF TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, sediada na Rua Serra dos Pirineus, nº 358, Jardim Messiânico – Londrina/PR, CEP 86.065-610, inscrito no CNPJ nº 14.350.929/0001-55, Tel:(43) 3338-4050 e e-mail: adm.invista@grupouniesport.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDENIR SIMIONI, portadora da Carteira de Identidade nº 6104560-0 SESP/PR e CPF nº 810.750.069-53.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
11	Jaleco, material: tecido, tipo: longo, tipo manga: longa, quantidade botões: 5 un, quantidade bolsos: 2 un, tamanho: variados (P a XXG), cor: branco, tipo tecido: oxford, tipo gola: gola em "v", posição bolsos: frontais, acessórios: cinto nas costas, tipo abertura: frontal, uso: uniforme, policromia na altura do peito. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	415	415	2075	31,85	MARCA PRÓPRIA

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar

os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0051/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023016208 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CLAUDENIR SIMIONI

RWAF TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023-B

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023016208

No dia 30 do mês de Novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário BRAZ MULTIMIDIA LTDA, sediada na QN 504 CONJUNTO 2 LOTE 2, nº 02, SAMAMBAIA SUL - BRASILIA-DF, CEP 27.310-602, inscrito no CNPJ nº 23.003.990/0001-17, Tel:(61) 99118-7898 e e-mail: BRAZMULTIMIDIA@GMAIL.COM, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WAGNER JUNIO ESTEVES BESERRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.135.476 SSP/DF e CPF nº 051.217.461-05.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Límite decorrente de adesões		
01	Camisa uniforme, material: malha algodão, tipo manga: curta, tamanho: variado (P, M, G, GG, XG e XXG), cor: branca, características adicionais: logomarca bordado na frente (altura do peito) e policromia nas costas, gola careca. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	1.660	1.660	8300	16,40	PRÓPRIA

02	Camisa uniforme, material: malha algodão, tipo manga: comprida, tamanho: variado (P, M, G, GG, XG e XXG), cor: branca, características adicionais: logomarca bordado na frente (altura do peito) e policromia nas costas, gola careca. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	830	830	4150	16,90	PRÓPRIA
04	Calça, material: 70% poliéster e 30% algodão, modelo: rip stop, quantidade bolsos: 6, tipo bolso: 2 frontais chapados, 2 traseiros embutidos, 2 late, cor: azul marinho, tamanho: variado (34 ao 60) características adicionais: botão e bainha na barra calça, reguladores laterais, policromia nos bolsos laterais e modelagem SLIM. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	1.245	1.245	6225	56,99	PRÓPRIA
05	Camisa uniforme, material: malha piquet, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, quantidade bolsos: 1 un, tipo bolso: lado esquerdo com logomarca bordada, cor: variada, tamanho: variando entre P, M, G, GG, XG e XXG., tipo uso: uniforme, características adicionais: emblema bordado no bolso Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	800	800	4000	26,99	PRÓPRIA
07	Camisa uniforme, camisa uniforme Especificações: Camiseta manga longa com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB nas partes cobertas, adequada para exposição ao sol. Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Policromia no lado esquerdo do peito com logomarca. Cor azul marinho. TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS: P, M, G, GG, XG e XXG. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	860	860	4300	23,99	PRÓPRIA

Constituí anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0051/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023016208 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

BRAZ MULTIMÍDIA LTDA
WAGNER JUNIO ESTEVES BESERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023-C
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023016208

No dia 30 do mês de Novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI, sediada na Rua Euclides da Cunha 13, Prado- Belo Horizonte - MG, CEP 30411-170, inscrito no CNPJ nº 32.385.077/0001-13, Tel:(31) 3567-7774 e e-mail: vendas06@fenix2.com.br contato@fenix2.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ASSIS DE PAULO, portadora da Carteira de Identidade nº M 1237496 SSP/ MG e CPF nº 229.862.006-72.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
10	Bota em couro com acabamento em Nobuk na cor marrom, com cadarço, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura mínima de 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético na cor marrom. Tamanhos a serem solicitados: 34 ao 47. Obs.: Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	860	860	4300	70,00	CRIVAL

Constituí anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0051/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023016208 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO ASSIS DE PAULO
FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023-D
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023016208

No dia 30 do mês de Novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, sediada na Rua Santa Marta, nº85, São Gabriel – Belo Horizonte /MG, CEP 31.980-440, inscrito no CNPJ nº 33.948.013/0001-46, Tel:(31) 98730-4190 e e-mail: pedidos@elocriacoes.com.br elocriacoestx@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FLORIVAL FRANCISCO XAVIER, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.691.794 e CPF nº 063.940.136-84.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
06	Mochila de nylon com compartimento para notebook e detalhes neoprene. Deve possuir compartimento grande com bolso interno; compartimento frontal superior, compartimento inferior com divisórias para canetas e documentos, dois bolsos laterais de tela(nylon). Zíperes com puxador plástico, alça de nylon e alças ajustáveis para as costas revestidas com espuma. Cor: preta ou azul marinho. Tamanho: (Altura x Largura X Profundidade): 47 cm x 39 cm x 22 cm Acabamento: impressão logomarca (Silk) medindo, aproximadamente, (CxL): 13,5 cm x 17 cm. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	860	860	4300	44,98	PRÓPRIA

Constituí anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0051/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023016208 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

FLORIVAL FRANCISCO XAVIER

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023-E**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023016208**

No dia 30 do mês de Novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em faXce da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA, sediada na Avenida Americano do Brasil, nº 340, Qd. Y5 Lt.05 Vila Concordia – Goiania - GO, CEP 74.770-420, inscrito no CNPJ nº 44.744.635/0001-79, Tel:(62) 9 9395-3907 e e-mail: [vendas@malhafinavestuario.com](mailto: vendas@malhafinavestuario.com), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FLÁTOM WILLER RODRIGUES FARIA, portadora da Carteira de Identidade nº 6096513 e CPF nº 701.878.691-62.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
03	Colete Cor azul marinho, confeccionado em tecido rip stop, saRJa 2 x 1, com a composição 33% algodão e 67% poliéster e 200 g/ m2, fechamento vertical frontal em zíper, acabamento na parte inferior lateral com elástico e costura reforçada. Dois bolsos cargos sanfonados, com tampa de 5 cm e fechamento total por velcro medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura (frontal superior). TarJeta para identificação de nome e tipo sanguíneo na tampa do bolso superior esquerdo medindo 11 x 2,5 cm em aplicação de velcro a ser bordado posteriormente. Dois bolsos sanfonados com tampa de 5 cm e fechamento frontal por velcro medindo 14 cm de largura e 10 cm de altura (frontal inferior). Um bolso cargo sanfonado, com sistema de expansão de aproximadamente 3,5 cm e tampa de 5 cm com fechamento por velcro, medindo 8 cm de largura x 14 cm de altura (abaixo do ombro esquerdo). Porta caneta do lado externo, abaixo do ombro direito, com 3 suportes e espeçamento de aproximadamente 2 cm entre eles..Tamanho adulto do P ao XG. Logomarca bordado na frente (altura do peito) e policromia nas costas Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	1.245	1.245	6225	37,99	MALHA FINA VESTUARIO
08	Macacão, material: brim, tipo uso: área manipulação produtos químicos, cor: cáqui ou azul, tamanho: variados (P a XXG) características adicionais: com botão, tipo manga: longa Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	80	80	400	145,94	MALHA FINA VESTUARIO

12	<p>JAQUETA CORTA VENTO COM CAPUZ – ADULTO: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com zíper, capuz com cordão, 2 bolsos na lateral, elásticos nos punhos, material leve, impermeável e resistente. Cor: azul marinho Policromia no lado esquerdo do peito com logomarca. Tamanho: variando entre P, M, G, GG, XG e XXG., tipo uso: uniforme Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.</p>	Unid	600	600	3000	85,00	MALHA FINA VESTUÁRIO
----	--	------	-----	-----	------	-------	----------------------

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0051/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023016208 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023-F

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023016208

No dia 30 do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em faXce da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, sediada na Avenida Espírito Santo, nº681, Zona 01 – CIANORTE - PR, CEP 87.200-061, inscrito no CNPJ nº 50.583.378/0001-05, Tel:(44) 9 9924-1188 (44) 9 9227-4741 e e-mail: riollielima@hotmail.com riolliuniformes@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI, portadora da Carteira de Identidade nº 90616617 SESP PR e CPF nº 041.779.039-22.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		

09	Boné tipo americano personalizado; confeccionado em Tactel (copa e aba); tamanho médio, de 50cm de diâmetro, altura padrão; com aba dianteira lavável, curva e larga; regulador traseiro do mesmo tecido e velcro ou fivela metálica de pressão; forro interno de 3cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné; impressão em silk-screen, policromia na frontal, laterais e traseira, conforme arte a ser definida pela contratante. COR: AZUL MARINHO Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	Unid	415	415	2075	13,75	PRÓPRIA
----	---	------	-----	-----	------	-------	---------

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0051/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023016208 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 058/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023019512, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0055/2023, tipo menor preço por item, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS DE FILTRO SOLAR E REPELENTE PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

- SANIGRAN LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, para o item 1, no valor total de R\$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).

- LDG CLEN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.087.735/0001-93, para os itens 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 058/2023

O Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023019512, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração as empresas:

- SANIGRAN LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, para o item 1, no valor total de R\$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).

- LDG CLEN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.087.735/0001-93, para os itens 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2023/SPDC

Processo nº 2023045727, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de serviço para reforma na capota da embarcação Ilha Grande, pertencente à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, incluindo o fornecimento de peças e instalação, conforme descrição no Termo de Referência.

2º – FAVORECIDO: MILLA CHRISTI CASTRO DA COSTA CAPOTARIA EM GERAL, CNPJ 42.230.120/0001-25.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Formação de Preços, fl. 15.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231107, Dotação nº 20.20 26.04.122.0204.2002.33903999.15000000, Empenho nº 6074;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045727, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MILLA CHRISTI CASTRO DA COSTA CAPOTARIA EM GERAL, CNPJ 42.230.120/0001-25, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2023/SPDC

Processo nº 2023041469, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de Material de Proteção e Segurança a fim de trazer maior eficiência e tranquilidade na execução de determinados serviços externos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDOS: ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 13.652.354/0001-62 e W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.376,00 (doze mil e trezentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) para a ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e R\$ 8.626,00 (oito mil e seiscentos e vinte e seis reais) para a W DAS N FARIA LTDA.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documen-

to de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Formação de Preços, fl. 50 e 51.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231103, Dotação nº 20.2026.04.122.0204.2002.33903099.15000000, Empenhos 6064 e 6103.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023041469, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 13.652.354/0001-62 e W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 055/2023/SAD

Processo nº 2023038894, a Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada para o planejamento, organização e realização de concurso público para

o provimento de cargos e cadastro de reserva no âmbito da Administração Direta do Município de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: INSTITUTO AOCR, CNPJ 12.667.012/0001-53.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para um total estimado de até 4.999 candidatos inscritos, referente a importância fixa, somada a um custo por candidato excedente de R\$ 70,00 (setenta reais) para um estimado de 5.000 a 9.999 candidatos inscritos ou R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para um estimado igual ou acima de 10.000 candidatos inscritos.

4º – FORMA DE PAGAMENTO:

1ª Etapa: no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação das inscrições – 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria-Executiva de Finanças da Administração Direta, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA;

2ª Etapa: no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do concurso, publicação do resultado final do certame e documentação gerada pelo concurso entregue a Secretaria-Executiva de Finanças da Administração Direta – 50% (cinquenta por cento), contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme despacho exarado na fl. 487 do Processo.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.2 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os docu-

mentos pertencentes ao Processo nº 2023038894, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de INSTITUTO AOCP, CNPJ 12.667.012/0001-53, com fulcro no inciso XIII, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REALIZA FÊNIX E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 169/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2023/SUPJ** ao Contrato nº **169/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para Obra de construção de piso emborrachado dos parquinhos infantis das praças: Praça Sebastião Martins Pimenta – Areal -, praça Tarcila Cândido – Japuíba, e praça do posto de saúde do Campo Belo, no município de Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta)** dias, tendo início em **04/12/2023** e término em **02/01/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl. **536** do Processo Administrativo nº **2022034648**, datado de **14/09/2022**.

DATA DA ASSINATURA: **30/11/2023**

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

DECRETO Nº 13.290, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESIGNADO POR LOTE DE TERRENO Nº 25, DO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019004055 de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel designado por Lote de Terreno nº 26, do Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Trata-se de terreno, sem edificação, denominado por lote 25 do Loteamento Japorangra, com as seguintes características: medindo 10,00 m de frente para a Rua Projetada; 23,47 do lado direito para o lote 24; 23,77 m do lado esquerdo para o lote 26 e 10,00 m de fundos, confrontando com quem de direito, perfazendo uma área total de 236,20 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e vinte centésimos).

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, com a criação do Centro de Imagem de Angra dos Reis, sendo sua propriedade atribuída à Griff de Angra Automóveis Ltda., conforme Matrícula nº 19.877 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 160.602,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e dois reais), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019004055, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.320, de 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.291, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESIGNADO POR LOTE DE TERRENO Nº 26, DO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019004080 de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel designado por Lote de Terreno nº 26 do Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizadas: Trata-se de terreno, sem edificação denominado por lote 26 do Loteamento Japorangra, com as seguintes características: medindo 11,01 m em dois segmentos, de 7,58 m e 3,43 m, de frente para a Rua Projetada; 23,77 m do lado direito para o lote 25; 21,61 m do lado esquerdo para a Área “C” desti-

nada a PMAR e 10,00 m de fundos confrontando com quem de direito. Perfazendo uma área total de 236,39 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e trinta e nove centésimos).

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, com a criação do Centro de Imagem de Angra dos Reis, sendo sua propriedade atribuída ao Sr. Ivanil Marques de Almeida, conforme R.03-15.021 da Matrícula nº 15.021 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 160.715,00 (Cento e sessenta mil, setecentos e quinze reais), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019004080 de 21 fevereiro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.321, de 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.292, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO LOTE DE TERRENO 24, DA QUADRA “A”, DA GLEBA “D”, RETIRO, 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal

que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea 'a' e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023028504 de 21 de julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno 24 da Quadra A, da Gleba D do Loteamento denominado Retiro, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023028504.

Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Imóvel denominado por Lote de Terreno 24 da Quadra A, da Gleba D, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7456738,31 m e E 568369,91 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45, deste, segue confrontando com o lote 02 (praça), com os seguintes azimute plano e distância: 112°33'16,44” e 20,00 m; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7456730,63 m e E 568415,38 m; deste, segue confrontando com o lote 23, com os seguintes azimute plano e distância: 202°53'11,98” e 42,00 m; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7456691,94 m e E 568399,04 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Vereador Benedito Adelino, em linha sinuosa por 20,00 m; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7456703,82 m e E 568382,19 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada, de acesso ao Lote 02 (praça), com os seguintes azimute plano e distância: 23°06'27,06” e 37,00 m até o vértice **P0**, de coordenadas N 7456738,31 m e E 568396,91 m; encerrando esta descrição, com a área total de 865,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a revitalização da Orla do Retiro, sendo sua propriedade atribuída ao Espólio de Maria Salete Jordão Elias.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 390.597,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023028504 de 21 de julho de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

D E C R E T O Nº 13.293, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO LOTE DE TERRENO 25, DA QUADRA “A”, DA GLEBA “D”, RETIRO, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea 'a' e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023036072 de 11 de setembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno 25 da Quadra A, da

Gleba D do Loteamento denominado Retiro, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023036072.

Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Imóvel denominado por Lote de Terreno 25 da Quadra A, da Gleba D, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7456751,32 m e E 568364,77 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45, deste, segue confrontando com o lote 02 (praça), com os seguintes azimute plano e distância: 111°56'18,96" e 28,00 m; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7456741,06 m e E 568390,25 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada de acesso ao lote 02 (praça), com os seguintes azimute plano e distância: 204°23'58,06" e 33,00 m; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7456710,53 m e E 568376,40 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada em curva por 3,00 m; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7456709,90 m e E 568373,28 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Vereador Benedito Adelino, com os seguintes azimute plano e distância: 321°18'42,91" e 31,00 m até o vértice **P4**, de coordenadas N 7456734,46 m e E 568353,61 m; deste, segue confrontando com o lote 26, com os seguintes plano e distância: 33°30'0,12" e 20,00 m; até o vértice **P0**, N 7456751,32 m e E 568364,77 m, encerrando esta descrição, com a área total de 831,57 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a revitalização da Orla do Retiro, sendo sua propriedade atribuída a Cosme da Cunha Miguel e Mario Hiroshi Uehara.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 377.356,00 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023036072 de 11 de setembro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2023/FMC

A Secretaria de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que encontram-se aberta as inscrições do credenciamento de pareceristas técnicos, Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou MEI, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercer atividades de análise e avaliação, com a emissão parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais referentes à Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022, a Lei nº 14.399, Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO A Lei nº 14.399, Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 **prevê o repasse anual de R\$ 3 bilhões da União a estados e municípios para incentivar o setor cultural, com respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;**

CONSIDERANDO a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis – FMC, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município, com ações voltadas à realização de projetos culturais, de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto;

A Secretaria de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de dia 28 de novembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decreto 11.525/2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise das propostas dos Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022, a Lei nº 14.399, Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Analisar recursos sobre os pareceres;
- f) Emitir relatório ao final de cada projeto avaliado.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou MEI que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas abaixo:

- Cinema e Audiovisual;
- Cultura Digital;
- Cultura de Matriz Africana;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Artes Visuais;
- Música;
- Artes Cênicas;
- Dança;
- Literatura;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial; - Artesanato;
- Moda;
- Gastronomia.

b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.

2.2. Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.2.1 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e Patrimônio e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.2.2 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

2.3 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamen-

to ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco até 3º grau, no edital em que for designado como parecerista.

2.4 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) e todas as reuniões serão realizadas de forma online.

2.4.1 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

2.5 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Administração do município de Angra dos Reis, seus parentes e afins até o segundo grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio presencial, de segunda a sexta-feira em horário comercial, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no endereço: Rua Arcebispo Santos nº 135, centro – Praça Zumbi dos Palmares – Casa Larangeiras – Centro Angra dos Reis/RJ Telefone para contato, 24 33657221, durante o período de 01 de dezembro de 2023 a dia 07 de dezembro de 2023.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário do anexo I e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 A inscrição será dividida em dois módulos:

- **Módulo 1** – Cinema e Audiovisual, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis;

- **Módulo 2** – Demais áreas, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 8º da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis;

3.3.1 O candidato poderá se inscrever no Módulo 1, no Módulo 2

ou em ambos os módulos.

3.3.2 O candidato que se inscrever em ambos os **Módulos 1 e 2**, deverá preencher a ficha de inscrição (conforme Anexo I) e deverá comprovar sua experiência e formação em cada uma das respectivas áreas.

3.4 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição de acordo com o Módulo pretendido, conforme Anexos I;
- b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo III;
- c) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH;
- d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF;
- e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;
- f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas;
- g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas contendo documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4 - f), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.

3.4.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4.2 Não serão aceitas inscrições com documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem sua leitura.

3.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido no item 3.1.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.9 No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a última inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura e Patrimônio, indicados por portaria do Secretário de Cultura e Patrimônio.

4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação entregue pelos interessados, conforme item 3.4.

4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios		Pontuação
1 - Experiência na área cultural	Experiência igual ou superior a 10 anos	15
	Experiência de 05 a 10 anos	12
	Experiência inferior a 05 anos	10
2 - Formação curricular	Mestrado ou Doutorado	15
	Pós-Graduação (Especialização)	12
	Graduação Superior	10
	Formação técnica	8
	Ensino Fundamental/Médio	5
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	4
	03 a 04 projetos	3
	01 a 02 projetos	2
4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	4
	03 a 04 bancas	3
	01 a 02 bancas	2

4.4 Os inscritos que não pontuarem nos critérios “1” e “3” do item 4.3 serão considerados inabilitados.

4.5 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

II - Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais

III - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.

IV - Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural

4.5.1 Persistindo o empate, será usado como desempate a idade.

4.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de até 03 (três) dias corridos para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.4. e 4.3.

5.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

5.2 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados no Módulo 1 e no Módulo 2, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

5.3 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

5.4 Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no endereço: Rua Arcebispo Santos nº 135, centro – Praça Zumbi dos Palmares – Casa Larangeiras – Centro Angra dos Reis/RJ Telefone para contato, 24 33657221

- RECURSO – MÓDULO 1/ NOME DO INSCRITO, ou;

- RECURSO – MÓDULO 2/ NOME DO INSCRITO.

5.5 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

5.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecurável, pelo Secretário de Cultura e Patrimônio.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

5.7 A Secretaria de Cultura e Patrimônio publicará no Diário Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas dos Módulo 1 e Módulo 2, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

5.8 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura não cabe recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As contratações serão feitas como Pessoa Física ou MEI, conforme inscrição. No caso de MEI o CNAE tem que ser compatível com o módulo da inscrição.

6.3 O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria de Cultura e Patrimônio a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em editais da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis

6.4 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados obedecendo a ordem de classificação pela pontuação obtida por cada um, na classificação final, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4.1 A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida especificamente em cada Edital, obedecendo a classificação;

6.4.2 Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação dos demais credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

6.5.1 Manifestando seu interesse, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para o envio das informações bancárias e certidões obrigatórias relacionadas abaixo devidamente atualizadas e seu respectivo

comprovante legível para o endereço eletrônico lpg.cultura@angra.rj.gov.br, sob pena de não terem a contratação efetivada;

a) Informação bancária

- I – Banco;
- II – Agência;
- III – Operação (se houver);
- IV – Número da Conta;
- V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

b) Certidões obrigatórias:

O proponente selecionado com CNPJ deve entregar os seguintes documentos complementares:

1. RG do Sócio que detém a Representação Legal;
2. CPF do Sócio que detém a Representação Legal;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5);
7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;
8. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, feita através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
9. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
10. Dados Bancários da Pessoa Jurídica.

O proponente selecionado com CPF deve entregar os seguintes

documentos complementares:

1. RG/CNH;
2. CPF;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
5. Comprovante de residência atual;
6. PIS/PASEP/NIT;
7. Dados Bancários;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão da Fazenda Municipal.

6.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou MEI).

6.5.2 No caso do convocado **não** entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

6.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Angra dos Reis.

6.6.1 A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

6.7 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Os pareceristas classificados por este edital e que forem convocados oficialmente para realizar a prestação dos serviços contratados, receberão o pagamento obedecendo os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados, objeto de cada contrato de prestação de serviços.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme legislação atual;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

9.2.9. Comunicar imediatamente ao contratante acerca de eventual impedimento superveniente. O contratado que venha a se enquadrar nas situações previstas como impedimento neste Edital, ficará impedido de ser contratado enquanto perdurar impedimento, ensejando a rescisão do instrumento firmado.

9.2.10. Não se estabelece, por força do presente, nenhum vínculo empregatício entre a Secretaria de Cultura e Patrimônio e os prestadores de serviços relacionados para execução do objeto deste Edital.

10 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

10.1 Não poderão participar deste Edital de Credenciamento:

I. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

II. Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em

comissão ou função de confiança da Secretaria de Cultura e Patrimônio e do Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

III. Pessoas que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com remuneração) vinculada à Secretaria de Cultura e Patrimônio ou às suas entidades vinculadas

10.1.1 - A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.

10.1.2 Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento após as inscrições ele deverá comunicar à Secretaria de Cultura.

10.2 - É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais objetos deste Edital.

10.3 - É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:

I. Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

II. Quando o parecerista estiver participado na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

IV. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

11- EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do fim do prazo de vigência.

11.2. O contratado, poderá desistir da contratação a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria de Cultura

e Patrimônio, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.2.1. A desistência não o desincumbe do cumprimento de eventuais obrigações contratuais assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

11.3. São hipóteses de rescisão:

11.3.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros. É vedada a subcontratação;

11.3.2. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

11.3.3. Descumprir as determinações da fiscalização;

11.3.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

11.3.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à Secretaria de Cultura e Patrimônio, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

11.3.6. Prestar informações inexatas à Secretaria de Cultura e Patrimônio ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

11.3.7. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

11.3.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

11.3.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços, conforme relatório do gestor do contrato.

11.4. Em todos os casos de rescisão caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de cancelamento, à Secretaria de Cultura e Patrimônio, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.5 Do Descredenciamento:

11.5.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento;

11.5.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail lpq.cultura@angra.rj.gov.br, identificando o assunto **DESCRENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023**.

11.5.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis;

11.5.4 A Secretaria de Cultura e Patrimônio poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

b) confirmar o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

c) descumprir quaisquer das disposições deste Edital e seus Anexos, além das disposições contratuais;

11.5.4.1 O descredenciamento por sanção administrativa poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Angra dos Reis pelo prazo de 3 (três) anos;

11.5.4.2 Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

11.6. Em caso de descredenciamento, será chamado o próximo colocado da lista geral de classificação, e assim sucessivamente, desde que tenha atingido a pontuação mínima exigida;

11.6.1 Caso não haja candidatos para preencher a vaga, segue-se o sistema de rodízio entre os credenciados já classificados. Esgotado o número máximo no qual cada credenciado possa ser contratado, a Secretaria de Cultura e Patrimônio reserva-se no direito, de nos termos legais, realizar contratação direta dos profissionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

12.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os re-

sultados da seleção e as convocações por meio do Boletim Oficial de Angra dos Reis.

12.3 A Secretaria de Cultura e Patrimônio disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no endereço: Rua Arcebispo Santos nº 135, centro – Praça Zumbi dos Palmares – Casa Larangeiras – Centro Angra dos Reis/RJ ou pelo telefone para contato, 24 33657221;

12.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues via Correios.

12.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos entregues, isentando a Secretaria de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações

entregues no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Anexos:

ANEXO I – Modelo de formulário de inscrição para Módulo 1 e 2;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;
ANEXO III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2023

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMONIO

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

INSCRIÇÃO PARA OS MÓDULOS		
MODULO 1	MODULO 2	MÓDULOS 1 e 2

MÓDULO 1: CINEMA E AUDIOVISUAL		
DADOS DO PARECERISTA		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
NOME ARTÍSTICO:		
NASCIMENTO: (DD /MM /AAAA)		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
NÚMERO	BLOCO:	APTO.:
BAIRRO:	CIDADE:	
COMPLEMENTO:	CEP:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:	
E-MAIL:		
1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR – CINEMA E AUDIOVISUAL		
<input type="checkbox"/> Experiência igual ou superior a 10 anos		
<input type="checkbox"/> Experiência de 05 a 10 anos		
<input type="checkbox"/> Experiência inferior a 05 anos		
2 - FORMAÇÃO CURRICULAR		

<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Literatura
<input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Material ou Imaterial
<input type="checkbox"/> Artesanato
<input type="checkbox"/> Gastronomia
1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR
<input type="checkbox"/> Experiência igual ou superior a 10 anos
<input type="checkbox"/> Experiência de 05 a 10 anos
<input type="checkbox"/> Experiência inferior a 05 anos
2 - FORMAÇÃO CURRICULAR
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental/ Médio
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico
<input type="checkbox"/> Graduação Superior
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação (Especialização)
<input type="checkbox"/> Mestrado e/ou Doutorado
3 - EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS
<input type="checkbox"/> 05 ou mais projetos
<input type="checkbox"/> 03 a 04 projetos
<input type="checkbox"/> 01 a 02 projetos
4 - QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS
<input type="checkbox"/> 05 ou mais bancas
<input type="checkbox"/> 03 a 04 bancas
<input type="checkbox"/> 01 a 02 bancas

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG/Órgão Expedidor/
UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que: a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos; b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais; c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital; d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados; e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e

sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

**ANEXO III – MODELO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº XXX/2023 – Processo Administrativo nº XXX/2023-XX CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E O(A) SR(A). XXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da SECRETARIA SECRETA-

RIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Zumbi dos Palmares, Rua Arcebispo Santos n 135, centro, Angra dos Reis-RJ, inscrito no CNPJ/MF nº 29.172.467/0001-09, neste ato representada por seu titular, Sr. ANDREI LARA SOARES, e de outro lado o Sr(a) XXXXX doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXX domiciliado(a) e residente na XXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, em XXXXX, ante o permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº /2023, para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº 005/2023/FC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros;
- h) Comparecer às reuniões online agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2023/

FMC-SCP, seguindo seus ritos, regras e prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A)

Será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ XXXX (XXXX reais), em valor bruto, a título de remuneração pela análise de XXX até xxx projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Capítulo 7 do Edital de Chamamento nº 005/2023/FMC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 40 (quarenta) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO:

Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Pres-

tação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I - Advertência

II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

III – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

IV - Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Angra dos Reis o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMONIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS **PORTARIA Nº 020/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Tiago de Oliveira Syrio**, Matrícula nº 3400028, Coordenador Técnico do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2023 – processo nº 2023018808, celebrado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Art. 2º Designar o servidor **Gilberto de Assis Xavier**, Matrícula nº 2624, Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **Alba Valéria dos Reis Pereira**, Matrícula nº 3308, Superintendente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, como gestora do contrato acima descrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
007/2023/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art 43º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023022321, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023/IMAAR, Modo de disputa: Menor Preço Global. Aberto o Objeto: Contratação de Serviços para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, para a empresa: **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF nº 11.466.953/0001-66**, pelo valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
007/2023/IMAAR

A Pregoeira, do Instituto Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 43º, **Inciso VI, da Lei nº 8666/93** e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023022321, **ADJUDICAR** o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para a empresa, **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF nº 11.466.953/0001-66**, pelo valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
PREGOEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 178/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda de Música Jardim Sarmento, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constante no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2023045349

II – CREDOR: Banda de Música Jardim Sarmento

III – CNPJ: 30.321.277/0001-87

IV – ENDEREÇO: Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-010.

V – OBJETO: Contratação da Banda de Musica Jardim Sarmento para apresentação de 03 (três) tocatas durante a festa da Nossa Senhora da Conceição, em Angra dos Reis, no dia 08/12/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 08/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Nº 2023045349.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária Nº 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045349, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Banda de Música Jardim Sarmiento, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda de Música Jardim Sarmiento, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constante no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2023045217

II – CREDOR: Banda de Música Jardim Sarmiento

III – CNPJ: 30.321.277/0001-87

IV – ENDEREÇO: Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-010.

V – OBJETO: Contratação da Banda de Musica Jardim Sarmiento para apresentação de 07 (sete) tocatas durante aos alusivos do aniversário da Cidade, em Angra dos Reis, nos dias 14/12/2023,

30/12/2023, 05/01/2024, 06/01/2024, 07/01/2024, 14/01/2024 e 21/01/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 14/12/2023, 30/12/2023, 05/01/2024, 06/01/2024, 07/01/2024, 14/01/2024 e 21/01/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Nº 2023045217.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária Nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045217, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Banda de Música Jardim Sarmiento, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 180/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do artista João Paulo Moreira da Silva, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2023044922

II – CREDOR: JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA

III – CNPJ: 42.618.832/0001-16

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações do artista João Paulo Moreira da Silva, nas igrejas do Abraão, do Bonfim e da Vila Histórica, no evento Vila Noel 2023, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão realizadas nos dias 14, 17 e 21 de dezembro de 2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-

-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Nº 2023044922.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária Nº 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023044922, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 42.618.832/0001-16, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 181/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da **Banda Petrus**, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2023044977

II – CREDOR: GRUPO CULTURAL CIA DA LUA

III – CNPJ: 09.665.022/0001-45

IV – ENDEREÇO: Rua Professor Lima, nº 154, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-282.

V – OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações da Banda Petrus, representada pelo Grupo Cultural Cia da Lua, no evento Vila Noel 2023, nos dias 02, 14 e 21/12/2023, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão realizadas nos dias 02, 14 e 21/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Nº 2023044977.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária Nº 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023044977, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de GRUPO CULTURAL CIA DA LUA, CNPJ: 09.665.022/0001-45, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do su-

praticado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 008/2023/SAD.SEGES

A Sra. SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, nomeada pela Portaria nº 418/2023, de 10 de fevereiro de 2023, considerando o Processo nº 2023043814, que tem por objeto o Licenciamento de software destinado ao registro e à condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Eduardo Sidney da Silva**, Matrícula 25633, para realizar o acompanhamento e a fiscalização, na condição de gestor do Processo nº 2023043814, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;**

Art. 2º Designar o servidor **Ricardo Alexandre Peres da Silva**, Matrícula 4502458, para acompanhar, na condição de fiscal do Processo acima citado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

KARINE FERNANDES LEONE

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2023/SEJIN

Processo nº 2023037410, Solicitação do DEGAD, fls. 02, O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 0755/2023/PGM, fls. 56/64.

1º – OBJETO: locação do imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, nº 130, Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do Centro de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDOS/LOCADORES: Carlos Jose Medeiros Borges, CPF 370.849.337-00, Rachel Crokidadis Medeiros Borges, CPF 058.195.907-83, Carlos José Medeiros Borges Júnior, CPF 079.373.727-37, Jose Eduardo Crockdakis Peregrino, CPF 123.202.343-49 e Carmem Luiza de Souza Leite, CPF 554.883.827-04.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 725.328,00 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR/PROCURADOR.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fls. 05/13v.

7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: Em consonância com a justificativa do Secretário-Executivo de Gestão Educacional, fls. 30.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 20230366 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2 157.33903615.15001001

Ficha: 20232424 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2 157.33903615.15500000

Ficha: 20232425 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2 157.33903615.15730000

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023037410, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de Carlos Jose Medeiros Borges, CPF 370.849.337-00, Rachel Crokidadis Medeiros Borges, CPF 058.195.907-83, Carlos José Medeiros Borges Júnior, CPF 079.373.727-37, Jose Eduardo Crockdakis Peregrino, CPF 123.202.343-49 e Carmem Luiza de Souza Leite, CPF 554.883.827-04, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SYLVIA RODRIGUES DE CARVALHO.

CONTRATO Nº 302/2023.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 504, Bracuhy, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.943-000 com matrícula no RGI sob o nº 15.312, composto de 6 (seis) lojas, 03 (três) salas e 05 (cinco) depósitos com área de 1.156,37 m² (um mil, centos e cinquenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

PRAZO: O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 970.560,00 (novecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo Nº 2023030722.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15001001

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15500000

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15730000

Para o corrente exercício de 2023, as despesas correrão por conta do empenho nº 6158, de 29/11/2023, no valor de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), Ficha nº 20230424.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 583/SEJIN/2023, de 29/11/2023, devidamente autorizados pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA

Na publicação da **Portaria 279/2023/SEJIN** do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1790, de 29 de novembro de 2023, página 03 e 04.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE

Art. 2º. Fica designada a servidora **FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 17214, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da gestão e a servidora **DAYANNE CRISTHINE DE ASSIS ALVES PEREIRA**, matrícula 26.902, para exercer a suplência da fiscalização da Ata citada no artigo primeiro.

LEIA-SE:

RESOLVE

Art. 2º. Fica designada a servidora **FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 17214, e em substituição a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para exercer a fiscalização e a servidora **DAYANNE CRISTHINE DE ASSIS ALVES PEREIRA**, matrícula 26.902, em substituição ao servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da gestão da Ata citada no artigo primeiro.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 285/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 037/2023/SEJIN oriunda do Processo Administrativo nº 2023046277, Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis – RJ, e o Contrato nº 302/2023, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **SRª SYLVIA RODRIGUES DE CARVALHO**, firmado em 29 de novembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17665, para exercer a gestão do Contrato nº 302/2023, processo nº 2023046277, cujo objeto é a locação do imóvel sito à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 504, Bracuhy, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.943-000 com matrícula no RGI sob o nº 15.312, composto de 6 (seis) lojas, 03 (três) salas e 05 (cinco) depósitos com área de **1.156,37 m²** (um mil, centos e cinquenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados).

Art. 2º. Fica designado a servidora **MELINA LUCIA ROCHA PEREIRA**, matrícula 19083, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **KARINE GOMES NETE- RIO GUIMARÃES**, matrícula 14156, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SYLVIA RODRIGUES DE CARVALHO.

CONTRATO Nº 302/2023.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 504, Bracuhy, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.943-000 com matrícula no RGI sob o nº 15.312, composto de 6 (seis) lojas, 03 (três) salas e 05 (cinco) depósitos com área de 1.156,37 m² (um mil, centos e cinquenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

PRAZO: O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 970.560,00 (novecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo Nº 2023030722.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15001001

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15500000

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15730000

Para o corrente exercício de 2023, as despesas correrão por conta do empenho nº 6158, de 29/11/2023, no valor de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), Ficha nº 20230424.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 583/SEJIN/2023, de 29/11/2023, devidamente autorizados pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2023/SEJIN

Processo nº 2023046277, Solicitação da SUPEC, fls. 02, O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 0755/2023/PGM, fls. 56/64.

1º – OBJETO: locação do imóvel sito à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 504, Bracuhy, Angra dos Reis/

RJ, CEP 23.943-000 com matrícula no RGI sob o nº 15.312, composto de 6 (seis) lojas, 03 (três) salas e 05 (cinco) depósitos com área de 1.156,37 m² (um mil, centos e cinquenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), destinado à instalação do Centro de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO/LOCADOR: Sylvia Rodrigues de Carvalho, CPF 283.745.096-00.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 970.560,00 (novecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR/PROCURADOR.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fls. 03/26.

7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: Em consonância com a justificativa da Superintendência de Educação, fls. 02.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15001001

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15500000

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615.15730000

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023046277, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de Sylvia Rodrigues de Carvalho, CPF 283.745.096-00, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA

Na publicação da **Portaria 280/2023/SEJIN** do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1790, de 29 de novembro de 2023, página 04.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE

Art. 2º. Fica designada a servidora **FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 17214, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da gestão e a servidora **DAYANNE CRISTHINE DE ASSIS ALVES PEREIRA**, matrícula 26.902, para exercer a suplência da fiscalização da Ata citada no artigo primeiro.

LEIA-SE:

RESOLVE

Art. 2º. Fica designada a servidora **FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 17214, e em substituição a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para exercer a fiscalização e a servidora **DAYANNE CRISTHINE DE ASSIS ALVES PEREIRA**, matrícula 26.902, em substituição ao servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da gestão da Ata citada no artigo primeiro.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **Aditivo de Supressão e/ou Acréscimo nº 003/2023/SUPJ** ao Contrato nº **023/2023**, referente à Contratação de Empresa Especializada para a obra de construção da Pista de Skate do Campo Belo, localizada na Rua Doze de Outubro, s/nº – Bairro Campo Belo, município de Angra dos Reis – RJ.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO: Valor de itens suprimidos R\$ 9.908,08 (nove mil novecentos e oito reais e oito centavos), itens acrescidos no valor de R\$ 115.855,28 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e itens novos no valor de R\$ 45.928,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente à contratação de empresa especializada para a obra de construção da pista de skate do campo belo, localizada na rua doze de outubro, s/nº – município de Angra dos Reis – RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 65, Incisos II, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls 662 A 663** do Processo Administrativo nº **2022033764**, datado de **06/09/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 006/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo nº 006/2023/SUPJ** ao Contrato nº **012/2023**, referente à contratação de empresa especializada para construção de muro de fechamento no Horto Municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves Filho, s/nº – Bairro Areal – Angra dos Reis – RJ.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO: acréscimo no valor de R\$ 35.532,07 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos), itens acrescidos R\$ 569,47 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 65, Incisos II, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do Relatório Técnico de **fls 940 à 941** do Processo Administrativo nº **2022035460**, datado de **21/09/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 125 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Ernani da Fonseca**, matrícula nº **30.116** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023045035** – Ordem de Serviço nº 105/2023/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **BELA SOLUÇÕES**

EM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.322.165/00016-9, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE NA PRAÇA MESSIAS NO PARQUE BELÉM, NA ESCADARIA NO MORRO DO ABEL E RUA PROJETADA NO PORTO GALO - ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Lucio Ferreira Uchoa Filho** matrícula nº **27.982** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 126 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Ernani da Fonseca**, matrícula nº **30.116** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023044923** – Ordem de Serviço nº 104/2023/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.592.483/0001-00, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE PARA RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DO PAM - CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Lucio Ferreira Uchoa Filho** matrícula nº **27.982** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 127 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Ernani da Fonseca**, matrícula nº **30.116** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023044925** – Ordem de Serviço nº 102/2023/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.592.483/0001-00, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO NO CAMPO SOCIETY NO ATERRO DO SÃO BENTO - ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Lucio Ferreira Uchoa Filho** matrícula nº **27.982** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 128 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Ernani da Fonseca**, matrícula nº **30.116** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023044929** – Ordem de Serviço nº 103/2023/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.592.483/0001-00, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE NA**

ESCADARIA ENTRE AS RUAS QUATRO E CINCO NA SAPHINHATUBA I E NA ÁREA ÚTIL DO CONDOMÍNIO CIDADÃO DO BNH DA VEROLME - ANGRA DOS REIS/RJ

acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

Designar o servidor **Lucio Ferreira Uchoa Filho** matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº011/2023/SEJIN.SEGED

Em atendimento ao Art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado como Decreto Municipal nº 10.539 de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, conforme abaixo:

NOTA FISCAL	EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
14278	4084	R\$ 1.151.205,86	Manutenção da prestação dos serviços de preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios; limpeza e conservação, visando atender ao programa de merenda escolar nas unidades escolares
14276	4084	R\$ 259.338,41	
14279	4084	R\$ 33.225,69	
14281	4084	R\$ 64.312,14	
14275	4087	R\$ 155.854,40	
14283	4088	R\$ 50.708,34	
14284	4088	R\$ 78.513,76	
14277	4085	R\$ 37.920,77	
14280	4086	R\$ 4.372,89	
14290	4078	R\$ 1.346.528,72	
14288	4078	R\$ 303.339,83	
14291	4078	R\$ 38.863,02	
14293	4078	R\$ 75.223,86	
14287	4081/4076	R\$ 182.297,90	
14294	4083	R\$ 59.311,93	
14295	4083	R\$ 91.835,03	
14289	4079	R\$ 44.354,72	
14292	4075	R\$ 5.114,82	

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº013/2023/SEJIN.SEGED

Em atendimento ao Art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado como Decreto Municipal nº 10.539 de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **KITFIRE TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INCENDIO LTDA**, conforme abaixo:

RECIBO	EMPENHOS	VALOR	JUSTIFICATIVA
009/2023	3381/3382/3384 /3385/3386/3388 /3389	R\$ 11.386,68	Manutenção da locação de Extintores, aparelhos novos, portáteis e sobre rodas, incluindo prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para atender a Sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), Prédios Administrativos da SEJIN, Unidades Escolares, CEMEI's e Ônibus Escolares,

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Barra Nova Engenharia

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato 008/2023, decorrente da concorrência pública nº 011/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA, PARA CONTENÇÃO DE VIA PÚBLICA NA ESTRADA DO CONTORNO – ANGRA DOS REIS – RJ**, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em **28/12/2023** e término em **26/01/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57 § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através relatório técnico de 29/11/2023 Processo **2019023701** devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e obras Públicas

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE
PARALISAÇÃO Nº 025/2023/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa HILLS CONSTRUTORA LTDA Paralise os serviços, objeto do contrato 216/2022 – Processo 2021014264 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - ESCOLA ALEXINA LOWNDES - BONFIM - ANGRA DOS REIS/RJ.

O prazo de paralisação será por tempo determinado por 30 (dias) a partir de 17/11/2023 e o prazo previsto para o reinício será para o dia 17/12/2023. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

D E C R E T O Nº 13.294, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ROGER AGNELLI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis e com base nos termos do Memorando nº 1043/2023/SDSP, datado de 01 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional está previsto na Política Nacional de Assistência Social e inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a gestão da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, no Município de Angra dos Reis é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, que conta com a articulação e envolvimento dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que no Município de Angra dos Reis, o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes foi implantado em 1995, passando a ser denominado Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli em 21 de dezembro de 2006, quando teve sua sede própria fundada pela Prefeitura de Angra dos Reis, através da então Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que até a presente data o equipamento não possui Regimento Interno que regulamente sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO, ainda, que a minuta do Regimento Interno foi elaborada, editada e aprovada pela equipe de gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ROGER AGNELLI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2023/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show do “DJ Rodrigo Camacho”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 074/2023/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0838/2023 – Juliana Teixeira Prates – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023047428

II – CREDOR: RODRIGO RODRIGUES CAMACHO

III – CNPJ: 52.966.482/0001-32

IV – ENDEREÇO: Rua Salomão Reseck, 22, Morro do Carmo, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.903-120.

V – OBJETO: Contratação do show do “DJ Rodrigo Camacho” para a apresentação no evento “Gastronomia do Mar”, no Cais de Santa Luzia.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 01, 02 e 03/12/2023, no horário das 11h às 12h e 30 mim.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 074/2023/SEV.CTMAR (fl. 02) e Termo de Referência (fl. 04).

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. de 19/21; e Justificativa de valor, fl. 23.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023047428.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000, Ficha nº 20230724.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023047428 independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de

Licitação, em favor de RODRIGO RODRIGUES CAMACHO, CNPJ: 52.966.482/0001-32, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 044/2023/SEV**

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show da Banda Galera do Vinil, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 072/2023/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0835/2023 – Juliana Teixeira Prates – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023047374

II – CREDOR: LUCAS MATHEUS PIRES

III – CNPJ: 43.184.492/0001-25

IV – ENDEREÇO: Rua Jose Elias Rabha, nº 59, Balneário, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.906-000.

V – OBJETO: Contratação do show da Banda Galera do Vinil, para apresentação no evento “Gastronomia do Mar”, no Cais de Santa Luzia.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 01/12/2023, no horário de 20h às 21:30h.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 072/2023/SEV.ASMAEV, fl. 02 e Termo de Referência, fl. 04.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, conforme Notas Fiscais, fls. 27/29 e justificativa de valor, fl. 30.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após emissão da Nota de Liquidação, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023047374.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000, Ficha nº 20230724.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023047374, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa LUCAS MATHEUS PIRES, CNPJ: 43.184.492/0001-25, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 045/2023/SEV**

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show da “**Banda Anjos Stilizado**”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 073/2023/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0837/2023 – Juliana Teixeira Prates – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023047411

II – CREDOR: JORGE CATARINO DE SOUZA 17630024894

III – CNPJ: 46.871.279/0001-80

IV – ENDEREÇO: Avenida Francisco Guedes da Silva, nº 2351, casa B, Parque Mambucaba, Angra dos Reisa/RJ – CEP: 23.953-080.

V – OBJETO: Contratação do show da banda “**Banda Anjos Stilizado**” para a apresentação no evento “Gastronomia do Mar”, no dia 02/12/2023, no Cais Santa Luzia.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 02/12/2023, no horário das 22h às 23horas e 30 min.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 073/2023/SEV.ASMAEV (fl. 02) e Termo de Referência (fls. 04 a 11), e por tratar-se de uma banda consagrada, de acordo com a documentação acostada às fls. 26 e 26V.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. de 27 a 29; e Justificativa de valor, fl. 30.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023047411.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0

209.1487.33903999.15000000, Ficha nº 20230724.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023047411 independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE CATARINO DE SOUZA 17630024894, CNPJ: 46.871.279/0001-80, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 046/2023/SEV**

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show dao Banda “**Sereno**”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 071/2023/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0836/2023 – Juliana Teixeira Prates – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023047349

II – CREDOR: RAFAEL CORRÊA BITENCORT

III – CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV – ENDEREÇO: Avenida Doce Angra, nº 563B, casa, Village, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.914-160.

V – OBJETO: Contratação do show da banda “Serenio” para a apresentação no evento “Gastronomia do Mar”, no dia 02/12/2023, no Cais Santa Luzia.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 02/12/2023, no horário das 20h às 21h e 30 min.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 071/2023/SEV.ASMAEV (fl. 02) e Termo de Referência (fls. 04 a 11).

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. de 30 a 32; e Justificativa de valor, fl. 33.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023047349.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000, Ficha nº 20230724.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023047349 independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RAFAEL CORRÊA BITENCORT, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à

prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 277/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL DE ANGRA DOS REIS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 075/2022 e o Contrato nº 187/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA, firmado em 07 de outubro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93, resolve:

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada **Portaria nº 39/2023/SEJIN**, que trata dos fiscais do contrato 187/2022, sendo os novos gestores e fiscais os estabelecidos na presente portaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula **26.669** para exercer a gestão do Contrato nº 187/2022, processo nº 2022020426, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis que residem e estudam na Ilha Grande, e de professores e colaboradores que atuam nas respectivas unidades de ensino, bem como para o transporte de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 3º. Fica designada a servidora **VALÉRIA TREVA DE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula **19.784**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 4º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEA**, matrícula **17388**, para exercer a suplência da gestão do contrato **187/2022**.

Art. 5º. Fica designado o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula **18211**, para exercer a suplência da fiscalização do contrato **187/2022**.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 283/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL DE ANGRA DOS REIS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 028/2021 e o Contrato nº 029/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA, firmado em 25 de junho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93, resolve:

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada Portaria nº 096/2021/SEJIN, que trata dos fiscais do contrato 29/2021, sendo os novos gestores e fiscais os estabelecidos na presente portaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669 para exercer a gestão do Contrato nº 29/2021, processo nº 2021004945, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis que residem e estudam na Ilha Grande, e de professores e colaboradores que atuam nas respectivas unidades de ensino, bem como para o transporte de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 3º. Fica designada a servidora **VALÉRIA TREVA DE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula 19.784, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 4º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da gestão do contrato 29/2021

Art. 5º. Fica designado o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 18211, para exercer a suplência da fiscalização do contrato 29/2021

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

P O R T A R I A Nº 072/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ ALBERTO FONSECA, matrícula nº 27.966 e CPF nº 432.234.607-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023038519 - projeto aprovado conforme edital 003/2023 – eixo cultural conforme o item 1.2 e 3.1 de edital. Abrangência: festa junina, carnaval, jongo, capoeira, folia de reis, patrimônio histórico-cultural e manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas.

Designar o servidor BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO, matrícula nº 29577 e CPF nº 102503817-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**PORTARIA Nº 073/2023**

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023047298 - A presente solicitação tem por objeto a (4) quatro apresentação do choro caiçara representado por João Paulo Moreira da Silva na programação cultural do final de ano da cidade de Angra dos Reis, nos dias 09,16,23 e 30/12/2023.

Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.253.867-32, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 29 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**PORTARIA Nº 073/2023**

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023047298 - A presente solicitação tem por objeto a (4) quatro apresentação do choro caiçara representado por João Paulo Moreira da Silva na programação cultural do final de ano da cidade de Angra dos Reis, nos dias 09,16,23 e 30/12/2023.

Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.253.867-32, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 29 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**PORTARIA Nº 074/2023**

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor BIANCA DOS SANTOS PACHECO CORRÊA matrícula nº 28005, CPF nº 078.951.927-52 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023023645 - termo de colaboração técnica entre o município através da secretaria de cultura e patrimônio e a associação paraty cultural para desenvolver o programa de exposições temporárias da casa da cultura poeta Brasil dos Reis e implantação da casa de cultura Constantino Cokotós, na ilha grande, com objetivo de fomentar a cultura local e valorizar o título de patrimônio

mundial da unesco, mobilizar os moradores e oferecer aos visitantes oportunidades de conhecer a história e as riquezas culturais e naturais do território da ilha.

Designar o servidor FLAVIANA CÉSAR AYRES matrícula nº 30527 CPF nº 118.531.107-60, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1924/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR FELIPE DE ALMEIDA ROSA, para o Cargo em Comissão de Superintendente Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 4.247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A COLETA E O DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, os estabelecimentos importadores, distribuidores e fabricantes de medicamentos comercializados no Município de Angra dos Reis disponibilizarão espaços adequados em seus estabelecimentos para receberem em devolução, os medicamentos com data de validade vencidos ou deteriorados e inservíveis ao uso pela população, evitando intoxicações com seu uso inadequado ou seu descarte indevido no meio ambiente.

Art. 2º Após sua devolução aos estabelecimentos referidos nesta Lei, os medicamentos serão acondicionados em embalagens separadas de outros tipos de lixo e recolhidos pela concessionária que opera a Coleta de Resíduos Sólidos na cidade e encaminhados para sua destinação final adequada, observadas as disposições legais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Fica vedado o descarte de medicamentos de qualquer espécie no lixo domiciliar, devendo o consumidor efetuar a sua devolução nos pontos de coleta instalados pelas drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação.

Art. 3º Os espaços reservados para a recepção dos medicamentos vencidos devem ser localizados em pontos de fácil acesso aos clientes e consumidores dos estabelecimentos e identificados através de cartazes com os dizeres: **“Devolva aqui os medicamentos vencidos ou deteriorados, evite intoxicação ou contaminação do meio ambiente.”**

Art. 4º O Poder Público Municipal fará campanhas periódicas em meios de comunicação e nos *sites* da administração municipal, alertando a população para os riscos de manter medicamentos vencidos ou deteriorados em suas residências, informando onde os mesmos poderão ser devolvidos com segurança.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

L E I Nº 4.248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTOR: VEREADOR JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE CARÁTER PERMANENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo - TEA - e outras deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação do Município, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº

13.726, de 08 de outubro de 2018.

§ 3º A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

L E I Nº 4.249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE COM DISLEXIA OU TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atenção ao Estudante com Dislexia e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

Art. 2º O Poder Público Municipal disponibilizará meios para a identificação precoce, o diagnóstico, o tratamento e o atendimento educacional escolar especializado para estudantes da educação básica municipal com dislexia ou TDAH.

Art. 3º O acompanhamento integral previsto no art. 2º deve ocorrer por meio de equipe multidisciplinar, da qual participação, entre outros, educadores, psicólogos, médicos, fonoaudiólogos e especialistas em psicopedagogia.

Art. 4º O atendimento educacional especializado de que trata o art. 2º compreende o direito de acesso aos recursos pedagógicos e didáticos adequados e necessários para o desenvolvimento global da aprendizagem do estudante.

Parágrafo único. Nas unidades educacionais estaduais e privadas do sistema municipal de ensino, serão adotadas, especialmente, as

seguintes diretrizes visando o desenvolvimento global de que trata o *caput*:

I - proporcionar aos estudantes assentos nos lugares mais adequados às suas necessidades;

II - optar, sempre que possível, por materiais audiovisuais que facilitem aos estudantes com dislexia ou TDAH manter a concentração;

III - adequar as atividades e avaliações de modo que elas possam atender as especificidades dos estudantes com dislexia ou TDAH;

IV- oferecer tempo adicional para a realização de atividades e avaliações.

Art. 5º O sistema municipal de ensino garantirá aos professores da educação básica formação continuada, objetivando capacitá-los para a identificação precoce dos estudantes com suspeitas de sinais de dislexia ou de TDAH e para o atendimento educacional escolar desses alunos, de forma a facilitar a participação e o trabalho em equipe multidisciplinar, conforme disposto no art. 2º.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei nas unidades educacionais municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

L E I Nº 4.250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS.

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramen-

to de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no “caput” deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As escolas situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º Para a implementação do monitoramento por câmeras o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

L E I Nº 4.251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Angra dos Reis, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através do nosso banco de empregos, onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal (<https://bancodetalentos.angra.rj.gov.br/>).

Art. 4º A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Angra dos Reis, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

II - documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da violência);

III - Exame de Corpo de Delito, quando couber.

Art. 5º Com os documentos, a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Angra dos Reis,

através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º Para a implementação das ações que trata a presente Lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

L E I Nº 4.252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Art. 1º A presente Lei determina a publicação no *site* oficial da Prefeitura de Angra dos Reis, em local destacado e nas dependências de todas as unidades de saúde localizadas no Município de Angra dos Reis, da relação atualizada de medicamentos disponíveis na Rede Pública, em todas as esferas integrantes do SUS.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada semestralmente.

Art. 2º A informação disposta no *caput* do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita por cada ente da Federação, bem como se estão disponíveis ou em falta

no sistema público de saúde.

Art. 3º No mesmo espaço no *site* da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgados os procedimentos necessários para que a população tenha acesso aos medicamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada a critério do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 3.301, de 06 de outubro de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 488/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02794.01.70-2023;

R E S O L V E:

1 – Designar a servidora **JANAINA DOS SANTOS SILVA**, Assistente Legislativo, matrícula 6522, para compor a **Comissão Permanente de Pregão**, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE



Angra terá Natal Amigo Itinerante

Mais de 1.700 cartões de alimentação serão entregues para crianças e jovens de 0 a 24 anos com deficiência inscritos no Cadastro Único

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretarial de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, vai realizar entre os dias 4 e 18 de dezembro, o Natal Amigo Itinerante. A ação vai entregar cartões de alimentação que são destinados a crianças e jovens de 0 a 24 anos com deficiência inscritos no Cadastro Único. O cartão- alimentação natalino possui o valor de R\$ 150,00 para ser usado na compra de alimentos para a ceia de Natal.

A ação ocorrerá nos bairros Centro, Belém, Parque Mambucaba, Campo Belo, Bracuí, Nova Angra, Frade e Monsuaba e terá também a presença do Papai Noel. Os cartões poderão ser retirados nos locais listados na programação somente nos dias em que acontecerem os eventos. A expectativa é que cerca de 1.750 cartões sejam entregues aos beneficiados, que precisam estar inscritos no CadÚnico, com cadastro atualizado até setembro. Para a retirada do cartão, é obrigatória a apresentação de documento original do responsável pelo Cadastro Único com foto.

- O objetivo dessa ação é tornar ainda mais especial o Natal para estas pessoas, mostrando que estamos ao seu lado, defendendo seus direitos e colaborando para que eles tenham mais qualidade de vida e inclusão na sociedade – comentou a secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaisa Bedê.

Outra ação da secretaria nesse período será uma campanha de arrecadação de alimentos para montar cestas básicas, que serão entregues no dia 20 de dezembro pelos CRAS e CREAS. Os alimentos podem ser entregues na sede da Secretaria Desenvolvimento Social, que fica na Praça Guarda-Marinha Greenhalgh, S/N - São Bento, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h00.

As retiradas dos cartões de alimentação do Natal Amigo Itinerante serão feitas nos dias e horários conforme programação a seguir:

- Dia 04/12 às 15h - Lançamento
Local: Vila do Noel – Centro



- Dia 05/12 das 9h às 12h - Centro
Local: Praça-Guarda Marinha Greenhalgh, S/N - São Bento
- Dia 07/12 das 9h às 12h - Parque Mambucaba
Local: Campo da Gringa
- Dia 11/12 das 9h às 12h – Bracuí
Local: CRAS
- Dia 12/12 das 9h às 12h – Frade
Local: Praça Juca Mariano
- Dia 13/12 das 9h às 12h – Belém
Local: Praça da quadra
- Dia 14/12 das 9h às 12h - Campo Belo
Local: Campo da Porteira
- Dia 15/12 das 9h às 12h - Nova Angra
Local: CRAS
- Dia 18/12 das 9h às 12h - Monsuaba
Local: Praça Vereador Carlos Alberto Tavares Carneiro